



# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IX Nº 228

Brasília, terça-feira, 19 de dezembro de 2000

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

**Presidente:** Edimar Pireneus (PMDB)

**Vice-Presidente:** Gim Argello (PMDB)

**1º Secretário:** Wasny de Roure (PT)

**2º Secretário:** Daniel Marques (PMDB)

**3º Secretário:** Benício Tavares (PTB)

**Suplentes da Mesa:** César Lacerda (PTB) e Chico Floresta (PT)

### I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Presidente:** Wilson Lima (PSD)

**Vice-Presidente:** Alírio Neto (PPS)

**Membros Efetivos:** Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Lúcia Carvalho (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Renato Rainha (PL) e Wilson Lima (PSD)

**Suplentes:** Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), Rajão (PMDB) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

### II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Presidente:** César Lacerda (PTB)

**Vice-Presidente:** Aguinaldo de Jesus (PFL)

**Membros Efetivos:** Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT), Rodrigo Rollemberg (PSB), Xavier (PPB) e Wasny de Roure (PT)

**Suplentes:** Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), Maria José Maninha (PT), Paulo Tadeu (PT) e Renato Rainha (PL)

### III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**Presidente:** Maria José-Maninha (PT)

**Vice-Presidente:** Paulo Tadeu (PT)

**Membros Efetivos:** Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Maria José-Maninha (PT), Nijed Zakhour (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB) e Tatiko (PSC)

**Suplentes:** Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Renato Rainha (PL), Rodrigo Rollemberg (PSB), Sílvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)

### IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**Presidente:** Alírio Neto (PPS)

**Vice-Presidente:** Chico Floresta (PT)

**Membros Efetivos:** Alírio Neto (PPS), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Wasny de Roure (PT), Wilson Lima (PSD) e Xavier (PPB)

**Suplentes:** Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Paulo Tadeu (PT) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

### V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**Presidente:** José Edmar (PMDB)

**Vice-Presidente:** Rajão (PMDB)

**Membros Efetivos:** César Lacerda (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB), Renato Rainha (PL) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

**Suplentes:** Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Benício Tavares (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), e Tatiko (PSC)

## Sumário

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| Decretos Legislativos .....    | 1 |
| Lei Complementar .....         | 2 |
| Redações Finais .....          | 2 |
| Mesa Diretora .....            | 5 |
| Ato Administrativo .....       | 8 |
| Extrato de Termo Aditivo ..... | 8 |
| Aviso de Penalidade .....      | 8 |
| Reconhecimento de Dívida ..... | 8 |

## Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 625, DE 2000  
(Autoria do Projeto: Comissão de Constituição e Justiça)

Homologa os Convênios ICMS 56/00, ICMS 58/00, ICMS 59/00, ICMS 65/00, ICMS 66/00 e ICMS 72/00, celebrados pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os Convênios ICMS 56/00, ICMS 58/00, ICMS 59/00, ICMS 65/00, ICMS 66/00 e ICMS 72/00, de 15 de setembro de 2000, celebrados pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2000

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 626, DE 2000**  
(Autoria do Projeto: Comissão de Constituição e Justiça)

**Homologa o Convênio ICMS 75/00, celebrado pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 75/00, de 19 de outubro de 2000, celebrado pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2000

Deputado ~~EDIMAR PIRENEUS~~  
Presidente

## Lei Complementar

**LEI COMPLEMENTAR Nº 323, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000**  
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Xavier e José Edmar)

**Desmembra e altera a destinação original do lote nº 1 da Área Especial para Clube Esportivo do Setor "C" Norte da Região Administrativa de Taguatinga - RA III.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O lote nº 1 da Área Especial para Clube Esportivo do Setor "C" Norte da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, medindo 200 m x 130 m, fica desmembrado e alterado de sua destinação original, conforme as seguintes condições:

I - 170 m x 130 m, com frente para as Áreas Especiais nº 1, 2 e 3, com destinação para Teatro de Arena;

II - 30 m x 130 m, com frente para o lote nº 2 da Área para Clube Esportivo, com destinação para culto religioso.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências cabíveis com vistas ao cumprimento desta Lei Complementar, no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 27, de 18 de julho de 1997.

Brasília, 18 de dezembro de 2000

Deputado ~~EDIMAR PIRENEUS~~  
Presidente

## Redações Finais

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 455, DE 2000**

### REDAÇÃO FINAL

**Homologa os Convênios ICMS 56/00, ICMS 58/00, ICMS 59/00, ICMS 65/00, ICMS 66/00 e ICMS 72/00, celebrados pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam homologados os Convênios ICMS 56/00, ICMS 58/00, ICMS 59/00, ICMS 65/00, ICMS 66/00 e ICMS 72/00, de 15 de setembro de 2000, celebrados pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 2000**

### REDAÇÃO FINAL

**Homologa o Convênio ICMS 75/00, celebrado pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.**



**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador

Randal Martins Junqueira

Editora Executiva

Neli Maria Stein

Reg. Prof. T47/02/62-MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 75/00, de 19 de outubro de 2000, celebrado pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 728, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Desafeta área que  
específica na Região  
Administrativa do Cruzeiro  
- RA XI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada área de uso comum do povo com superfície total de cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados, localizada entre as Quadras Mistas Sudoeste 04 e 06 - SHCSW, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, que passa à categoria de bem uso especial.

Parágrafo único. A área de que trata o caput, será utilizada para instalação de Caixa Abaixadora de Voltagem - CAV, da Companhia Energética de Brasília - CEB.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 758, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Desafeta a Área que  
menciona localizada na  
Região Administrativa do  
Guará - RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área localizada entre a EPTG, no sentido Taguatinga ao Plano Piloto e o Bloco "C" da QE 02, e do lado direito com a AE "L" da QE 04, onde se situa a Igreja de Deus, no Distrito Federal.

§ 1º A área desafetada de que trata o caput tem a extensão de cinco mil metros quadrados.

§ 2º A área desafetada fica destinada às atividades religiosas, educacionais, pastorais, filantrópicas, assistenciais e de culto.

Art. 2º A desafetação correspondente à área de que trata o art. 1º será precedida de audiência pública, a que se refere ao Art. 51, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento da Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.540, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder  
Executivo do Distrito  
Federal a celebrar com a  
União contrato de cessão  
de uso de bem público no  
caso que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a celebrar com a União contrato de cessão de uso para que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios possa utilizar a área pública de estacionamento em frente ao prédio do Fórum de Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.615, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 5º, § 2º da  
Lei nº 2.585, de 05 de  
julho de 2000, e acrescenta  
o § 4º.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 5º, § 2º da Lei nº 2.585, de 05 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....  
§ 2º A opção de que trata o parágrafo anterior só poderá ser revertida de acordo com o interesse do servidor, mediante manifestação formal."

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 5º da Lei nº 2.585, de 05 de julho de 2000, o seguinte § 4º:

"Art. 5º .....  
§ 4º Os efeitos da aplicação deste artigo retroagirão a 1º de julho de 2000."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.628, DE 2000

**REDAÇÃO FINAL**

**Dispõe sobre a instalação de serviço médico de emergência nos centros comerciais do tipo "Shopping Center" no Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os centros comerciais denominados "Shopping Center" no Distrito Federal deverão dispor de serviço médico de emergência em suas instalações.

Art. 2º O descumprimento desta Lei implicará no pagamento de multa equivalente em reais de mil Unidades Fiscais de Referência - UFIR, adicionando-se de igual valor a cada reincidência.

**Parágrafo único.** A receita advinda da cobrança da multa a que se refere o caput constitui receita própria da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Os centros comerciais disporão do prazo de cento e oitenta dias para se adequarem à esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.678, DE 2000

**REDAÇÃO FINAL**

**Institui o regime opcional de trabalho de quarenta horas semanais para os servidores que menciona.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Aplica-se a todas as carreiras do serviço público do Distrito Federal, mediante ato do Poder Executivo e de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, o regime de quarenta horas semanais instituído pelo art. 1º da Lei nº 948, de 30 de outubro de 1995.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com fulcro no art. 3º da Lei nº 948, de 30 de outubro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.707, DE 2000

**REDAÇÃO FINAL**

**Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a alienar o lote "A" da Entrequadra 214/215 Norte da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação original e alienar em favor da Mitra Arquidiocesana de Brasília o lote "A" da entrequadra 214/215 Norte da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I - para a construção da Paróquia Mãe da Divina Misericórdia.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei dar-se-á a título gratuito, por meio de doação.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, adotará as medidas necessárias para a implementação desta Lei e especialmente do disposto na Lei nº 498, de 20 de julho de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.718, DE 2000

**REDAÇÃO FINAL**

**Institui no Distrito Federal o Sistema de "Parto Solidário", com o objetivo de assegurar melhor assistência às parturientes.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o sistema de "Parto Solidário" em Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS-DF, próprias da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, públicas, conveniadas e privadas contratadas pelo SUS-DF, bem como nos serviços privados de saúde, com o objetivo de assegurar melhor assistência às parturientes.

**Parágrafo único.** O "Parto Solidário" compreende o direito da parturiente de dispor de acompanhante durante a sua estada em estabelecimentos de saúde, com o objetivo de assistir durante os exames pré-natais, o parto e o puerpério.

Art. 2º A permanência de acompanhante na enfermaria, no quarto ou no apartamento será precedida de solicitação da parturiente à direção do estabelecimento, indicando nome, endereço e grau de parentesco da pessoa designada.

Art. 3º A parturiente ou o seu representante legal assumem inteira responsabilidade pelos atos praticados pelo acompanhante nas dependências da instituição.

Art. 4º Os cursos pré-natais ministrados por instituições de saúde ou entidades religiosas incluirão orientações para o período pós-parto extensivas aos futuros acompanhantes.

Art. 5º Os serviços de saúde abrangidos pela obrigatoriedade desta Lei devem adotar as providências necessárias ao seu cumprimento no prazo de cento e vinte dias.

Art. 6º O não cumprimento da obrigatoriedade instituída por esta Lei sujeitará o infrator a:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa em reais equivalente a mil UFIR, dobrada nas reincidências, no caso de estabelecimento privado;

III - afastamento do dirigente e aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável aos servidores públicos, no caso de órgão público do Distrito Federal.

**Parágrafo único.** Se a infração for cometida por órgão público conveniado ao Sistema Único de Saúde - SUS-DF, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal comunicará a ocorrência ao órgão competente para a aplicação da penalidade cabível.

Art. 7º Os recursos resultantes de multas aplicadas em decorrência de infrações a esta Lei serão destinados ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e utilizados em ações de educação em saúde e humanização do parto nas unidades públicas de saúde do Distrito Federal.

Art. 8º Cabe à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, por intermédio de seu órgão especializado e de acordo com as normas do Ministério da Saúde, instituir a orientação e a fiscalização dos serviços de saúde quanto ao disposto nesta Lei e à aplicação de multas dela decorrentes.

Art. 9º É facultado ao Governo do Distrito Federal, com a intervenção da Secretaria de Saúde, celebrar convênios e outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e organizações não-governamentais para a promoção da humanização do parto e do nascimento, visando acompanhar e avaliar as ações decorrentes desta Lei.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.730, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a fixação de ambulantes na Estação Rodoviária de Brasília.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica assegurada a permanência, nas dependências da Estação Rodoviária do Plano Piloto, dos ambulantes que comercializam bombons e similares, sucos, refrigerantes, água mineral, biscoitos, salgados e cartões telefônicos, que já trabalhavam naquele local antes da reforma a que foi submetido o referido imóvel público.

**Parágrafo único.** A concessão de novas autorizações para que outros ambulantes trabalhem naquele local fica condicionada à inscrição no cadastro da Associação dos Vendedores Ambulantes do Terminal Rodoviário do Distrito Federal - ASVATR-DF - ou na Associação dos Cartões Telefônicos e Quiosques da Rodoviária do Plano Piloto, conforme o caso.

Art. 2º A permanência dos ambulantes a que se refere o art. 1º no local indicado fica garantida, mesmo na hipótese de a Estação Rodoviária vier a ser explorada por terceiros, mediante parceria ou qualquer outra modalidade que o Poder Público venha adotar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

## Mesa Diretora

### Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 180 /2000

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00,

#### RESOLVE:

*Aprovar o Requerimento nº 1403/00, de autoria do Deputado Chico Floresta, que requer informações ao Secretário de Assuntos Fundiários, sobre Decretos de regularização de quarenta condomínios, conforme constantes do site da Secretaria na Internet.*

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

  
ARLECIO ALEXANDRE GAIÁL  
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 181 /2000

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00,

#### RESOLVE:

*Aprovar o Requerimento nº 1404/00, de autoria do Deputado Chico Floresta, que requer informações ao Secretário de Assuntos Fundiários, sobre Atas das Reuniões do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano que aprovaram a regularização de quarenta condomínios, conforme constantes do site da Secretaria na Internet.*

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

  
ARLECIO ALEXANDRE GAIÁL  
Secretário-Geral

## PORTARIA Nº 182 /2000

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1412/00, de autoria da Deputada Maria José - Maninha, que requer informações ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/DF, sobre contrato para obras de pavimentação na DF 205.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

  
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL  
Secretário-Geral

## PORTARIA Nº 183 /2000

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1411/00, de autoria do Deputado Chico Floresta, que requer informações ao Secretário de Obras, sobre construção de viadutos na BR 040.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

  
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL  
Secretário-Geral

## PORTARIA Nº 184 /2000

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1405/00, de autoria do Deputado Chico Floresta, que requer informações ao Presidente da CEB, sobre contratação de empresa com dispensa de licitação.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

  
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL  
Secretário-Geral

## PORTARIA Nº 185 /2000

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1408/00, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que requer informações à Diretora de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação, sobre remoção ex-offício de servidor.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

  
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL  
Secretário-Geral

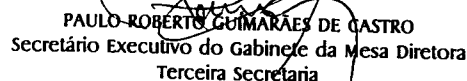
## PORTARIA Nº 186 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1399/2000, de autoria do Exmo. Sr. Deputado RENATO RAINHA, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1019/2000 (apenso 1207/2000) e 1640/2000, conforme o disposto no art. 154 do RI-CLDF.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

  
PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretaria

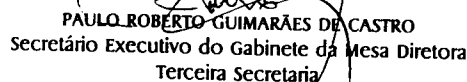
## PORTARIA Nº 187 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Indeferir, em conformidade com o § 2º do art. 154 do RI-CLDF, o Requerimento nº 1397/2000, de autoria do Exmo. Sr. Deputado RENATO RAINHA, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1540/2000 ao Projeto de Lei Complementar nº 490/98, uma vez que o PROJETO DE LEI nº 1540/2000 foi aprovado em 1º e 2º turnos em Sessão Extraordinária, no dia 12/12/2000.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

  
PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretaria

## PORTARIA Nº 188 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1370/2000, de autoria da Exma. Sra. Deputada LÚCIA CARVALHO, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 53/99 e 1262/2000, conforme o disposto no art. 154 do RI-CLDF.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretária

## PORTARIA Nº 189 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1371/2000, de autoria do Exmo. Sr. Deputado ALÍRIO NETO, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1053/2000, 1130/2000, 1204/2000 e 1259/2000, conforme o disposto no art. 154 do RI-CLDF.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretária

## PORTARIA Nº 190 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1369/2000, de autoria da Exma. Sra. Deputada LÚCIA CARVALHO, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1257/2000 e 714/99, conforme o disposto no art. 154 do RI-CLDF.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretária

## PORTARIA Nº 191 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1388/2000, de autoria do Exmo. Sr. Deputado JOSÉ RAIÃO, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 3064/97 e 648/99, conforme o disposto no art. 154 do RI-CLDF.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretária

## PORTARIA Nº 192 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Indeferir, em conformidade com § 2º do art. 154 do RI-CLDF, o Requerimento nº 1394/2000, de autoria da Exma. Sra. Deputada LÚCIA CARVALHO, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 391/2000, 112/99 e 375/2000, uma vez que os PROJETOS DE LEI nºs 112/1999 e 375/2000 encontram-se com suas tramitações concluídas nas Comissões Permanentes.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretária

## PORTARIA Nº 193 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Indeferir, em conformidade com § 2º do art. 154 do RI-CLDF, o Requerimento nº 1396/2000, de autoria do Exmo. Sr. Deputado RENATO RAINHA, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1056/95 e 1019/2000, uma vez que o PROJETO DE LEI nº 1056/95 encontra-se com sua tramitação concluída nas Comissões Permanentes.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretária

## PORTARIA Nº 194 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1393/2000, de autoria da Exma. Sra. Deputada LÚCIA CARVALHO, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1267/2000 e 1211/2000, conforme o disposto no art. 154 do RI-CLDF.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretária

## PORTARIA Nº 195 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretária do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1398/2000, de autoria do Exmo. Sr. Deputado RENATO RAINHA, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 376/99 e 1606/2000, conforme o disposto no art. 154 do RI-CLDF.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretária

## PORTARIA Nº 196 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretária do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1375/2000, de autoria do Exmo. Sr. Deputado ALÍRIO NETO, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 895/99 (apensos 897/99 e 905/99) e 901/99, conforme o disposto no art. 154 do RI-CLDF.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretária

## PORTARIA Nº 197 /2000

O Secretário Executivo/3ª Secretária do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

## RESOLVE:

Indeferir, em conformidade com § 2º do art. 154 do RI-CLDF, o Requerimento nº 1315/2000, de autoria do Exmo. Sr. Deputado WASNY DE ROURE, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 380/99 e 1546/2000, uma vez que o PROJETO DE LEI nº 1546/2000 foi aprovado em 2º turno em Sessão Extraordinária do dia 07/11/2000.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO  
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora  
Terceira Secretária

## Ato Administrativo

## ATO DO PRESIDENTE Nº 334, DE 2000

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo nº 001-01581/2000,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial para recebimento das obras de Execução de Reforma do Auditório e Substituição do Forro dos Corredores do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, objeto do Convite nº 016/00, relativo ao Processo nº 001-01581/2000.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores:

Veridiana Bragança da Silva – matrícula nº 12.402-63 – Presidente  
Messias Barros dos Santos – matrícula nº 11.503-62 – Membro  
Adenir José de Oliveira Sousa – matrícula nº 12.597-22 – Membro

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.

Deputado EDIMAR FIRENEUS  
Presidente

## Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 001-2938/1999; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e Carla Clínica Médica Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 008/99, de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Vigência 03 de dezembro de 2000 a 02 de dezembro de 2001. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2000. Legislação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Getúlio Soares Novaes Frota e Dr. Wilson Marra. Processo nº 001-3063/1999; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e Cooperativa Brasileira de Anestesiologistas Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 010/99, de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Vigência 03 de dezembro de 2000 a 02 de dezembro de 2001. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2000. Legislação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr. Getúlio Soares Novaes Frota e Dr. Benevenuto Nogueira de Almeida.

## Aviso de Penalidade

## AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 2530/99. Os Ordenadores de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o disposto na Cláusula Oitava – Item 8.1.1 do Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 001/00, constante do processo 2530/99, com base na Lei 8.666/93, e no Parecer nº 248/00 – PG-CLDF, aplicam a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa POP MACHINE ACP – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS, pelo não cumprimento do prazo limite de instalar 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “sirva-se”, para venda de refrigerantes e salgadinhos diversos. ARLECIO ALEXANDRE GAZAL, Ordenador de Despesa – Ato Conjunto Presidente/2ª Secretário – Nº 001-DCL de 01/01/95, ARISTON ROCHA D. ALBUQUERQUE, Ordenador de Despesa – Ato Conjunto Presidente/2ª Secretário – Nº 001-DCL de 19/07/2000.

Publique-se

## Reconhecimento de Dívida

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-064798. Favorecido: Lélío da Costa Freitas. Valor: R\$1.883,88 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de débitos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-067596. Favorecido: Donalva Caixeta Marinho. Valor: R\$4.854,52 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de débitos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-154395. Favorecido: Alberto Campos Siqueira. Valor: R\$4.875,30 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de débitos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-161394. Favorecido: Valéria de Andrade Mendonça Almeida. Valor: R\$7.485,51 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de débitos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-212198. Favorecido: Gerda Maria Haubert de Freitas. Valor: R\$5.124,57 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de débitos - CLDF, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-230695. Favorecido: José Soares de Sousa. Valor: R\$4.875,30 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de débitos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-272395. Favorecido: Georgina Daphne S. Gomes. Valor: R\$5.114,22 (cinco mil cento e quatorze reais e catorze centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de débitos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-311199. Favorecido: Márcia Seve Gomes. Valor: R\$6.816,26 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de débitos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.